Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Tonantins - 01PROM_TON
Rua Alexandre Santos, s/n - Tonantins-AM
(92) 3655-0987 - 01promotoria.ton@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000201959.01PROM_TON

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Tonantins, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal; no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347 /1985; na Lei nº 14.133/2021; e nos arts. 21 e 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP, com suas alterações posteriores, bem como no art. 2º, § 4º e seguintes, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no que couber;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 040.2025.001760 foi registrada em 06 de novembro de 2025, a partir de representação apresentada por RN Serviços Fúnebres Ltda., noticiando supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Tonantins/AM;

CONSIDERANDO que a representação noticia possíveis violações às regras do procedimento licitatório, especialmente quanto ao exercício do direito de recorrer, à observância do contraditório e da ampla defesa, à transparência dos atos praticados e à preservação da igualdade de condições entre os licitantes;

CONSIDERANDO que a representante também questiona a participação de empresa que teria mantido contratação anterior com o Município, circunstância que, embora não constitua isoladamente irregularidade, demanda esclarecimento quanto à regularidade do certame, ao cumprimento das exigências editalícias e à eventual existência de elementos concretos que indiquem favorecimento ou comprometimento da competitividade;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados com a representação incluem publicações relativas a procedimentos licitatórios anteriores, notadamente certames de 2023 e 2024, sendo necessária a obtenção dos autos integrais do Pregão Eletrônico nº 015 /2025-SRP para individualizar os atos questionados e confrontar as alegações com os registros oficiais;

CONSIDERANDO que, no estado atual dos autos, não há elementos suficientes para afirmar a ocorrência de ilegalidade, direcionamento, dano ao erário ou responsabilização de agentes públicos, mas existem questões objetivas que justificam a continuidade da apuração;

CONSIDERANDO que o extrato da Notícia de Fato registra o vencimento do prazo de apreciação e a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Tonantins em 16 de junho de 2026, sem que o arquivo disponibilizado demonstre a realização de diligências investigativas posteriores;

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 24/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2025.001760 - Documento 2026/0000201959 criado em 24/10/2026 às 09:55
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 151b0d9b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

CONSIDERANDO que o art. 21 da Resolução nº 006/2015-CSMP determina a instauração do procedimento próprio quando o fato exigir apuração ou acompanhamento, ou quando vencidos os prazos de apreciação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP autoriza a instauração de Procedimento Preparatório, previamente ao Inquérito Civil, para a obtenção de elementos destinados à identificação dos investigados ou à delimitação do objeto da investigação, estabelecendo prazo de conclusão de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e consagra, entre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência, da competitividade, da motivação, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que a obtenção do processo administrativo integral, dos registros eletrônicos da sessão pública e das informações relativas à fase recursal constitui providência indispensável à adequada avaliação dos fatos noticiados;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a partir da Notícia de Fato nº 040.2025.001760, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, destinado à contratação de serviços funerários e ao fornecimento de produtos correlatos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto:

I – à regularidade da fase recursal e à efetiva possibilidade de manifestação dos licitantes;

II – à observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da transparência, da isonomia e da competitividade;

III – ao cumprimento das exigências editalícias e à regularidade dos atos de julgamento, adjudicação e homologação;

IV – à relação entre o certame investigado e eventuais contratações anteriores de objeto semelhante, para verificar possível sobreposição contratual, duplicidade de despesas ou outras irregularidades com repercussão sobre o patrimônio público;

V – à eventual ocorrência de dano ao erário ou de outras ilegalidades, caso existam elementos concretos que as evidenciem.

Art. 2º DETERMINAR a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, dirigido ao Prefeito Municipal e à autoridade administrativa competente, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, encaminhe a esta Promotoria de Justiça:

I – cópia integral do processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, em formato eletrônico pesquisável sempre que disponível, incluindo edital, anexos, eventuais retificações, estudo técnico preliminar, se elaborado, termo de referência, justificativa da contratação, estimativa de preços, pesquisa de mercado e demais documentos da fase preparatória;

II – propostas apresentadas pelos licitantes, documentos de habilitação da empresa vencedora, registros de julgamento, decisões administrativas, atas, relatórios e demais documentos relacionados à condução do certame;

III – histórico integral da sessão pública no sistema eletrônico, incluindo mensagens, registros de eventos, manifestações dos licitantes, intenção de recorrer, apresentação de

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 24/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2025.001760 - Documento 2026/0000201959 criado em 24/10/2026 às 09:55
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 151b0d9b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

razões e contrarrazões, decisões proferidas e respectivos registros de data e horário;

IV – documentos relativos à adjudicação, à homologação, à ata de registro de preços e aos contratos eventualmente celebrados em decorrência do certame, bem como eventuais aditivos, empenhos, ordens de fornecimento ou serviço, notas fiscais e comprovantes de pagamento;

V – relação dos contratos anteriores celebrados pelo Município, nos exercícios pertinentes, para prestação de serviços funerários e fornecimento de produtos da mesma natureza, com indicação dos fornecedores, objetos, valores, vigências, aditivos, quantitativos, saldo contratual e pagamentos realizados, acompanhada dos respectivos instrumentos contratuais;

VI – identificação nominal e funcional do agente de contratação ou pregoeiro responsável pelo certame, dos integrantes da equipe de apoio, se houver, e da autoridade responsável pela homologação, com indicação das funções desempenhadas por cada um;

VII – comprovantes das publicações do edital e dos atos relevantes do procedimento, inclusive da homologação, indicando os meios oficiais utilizados para a divulgação e encaminhando os respectivos registros de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

§ 1º Caso algum documento solicitado não exista, não tenha sido produzido ou não esteja disponível, deverá a Administração indicar expressamente a circunstância, apresentando justificativa circunstanciada e identificando o setor responsável pela guarda dos autos.

§ 2º Caso o procedimento licitatório tenha sido realizado em sistema eletrônico operado por terceiro, deverão ser encaminhados os registros disponíveis e indicadas as providências adotadas para obtenção dos dados técnicos eventualmente mantidos pela plataforma.

Art. 3º DETERMINAR a expedição de ofício ao agente de contratação ou pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico nº 015/2025-SRP, após sua identificação, para que, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, preste esclarecimentos circunstanciados, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, acerca dos seguintes pontos:

I – a forma de realização da fase recursal, especialmente quanto à manifestação da intenção de recorrer pelos licitantes;

II – a existência de eventuais manifestações, recursos ou contrarrazões, com indicação das datas, dos respectivos autores e do tratamento administrativo conferido;

III – a ocorrência de eventual indeferimento de manifestação, não conhecimento de recurso ou reconhecimento de preclusão, com indicação dos fundamentos utilizados;

IV – a disponibilização, aos licitantes, dos elementos necessários à análise das propostas e ao exercício do direito de recorrer;

V – a data de encerramento da fase recursal e sua relação cronológica com os atos de adjudicação e homologação;

VI – eventuais intercorrências técnicas ou administrativas que possam ter afetado a participação dos licitantes ou a regularidade da sessão pública.

Art. 4º DETERMINAR a expedição de ofício à autoridade responsável pela homologação do certame, após sua identificação, para que esclareça, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**:

I – quais elementos e documentos fundamentaram a homologação;

II – se houve recursos administrativos ou questionamentos dos licitantes e, em caso

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 24/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2025.001760 - Documento 2026/0000201959 criado em 24/10/2026 às 09:55
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 151b0d9b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta

positivo, qual foi o encaminhamento adotado;

III – se houve análise de eventuais impugnações ou apontamentos relacionados à regularidade do procedimento antes da homologação;

IV – se foram identificadas ocorrências capazes de afetar a competitividade ou a legalidade do certame e quais providências foram adotadas.

Art. 5º DETERMINAR que, após a juntada das respostas, seja realizada análise dos documentos encaminhados, com especial atenção:

I – à correspondência entre o objeto, o número e as datas do certame descrito na representação e aqueles constantes do processo administrativo oficial;

II – à observância das disposições editalícias e legais relativas à fase recursal;

III – à regularidade da participação, da habilitação e do julgamento das propostas;

IV – à eventual sobreposição entre contratos, à compatibilidade dos quantitativos contratados com as necessidades administrativas e à existência de pagamentos relacionados aos serviços investigados;

V – à necessidade de análise técnica complementar, de novas diligências ou de adoção de providências destinadas à tutela do patrimônio público.

Art. 6º DETERMINAR que, caso a resposta da Prefeitura revele a existência de documentos complementares indispensáveis ou de fatos novos relevantes, voltem os autos conclusos para deliberação acerca da adoção das medidas investigativas pertinentes, inclusive eventual ampliação fundamentada do objeto ou instauração de Inquérito Civil, se presentes os respectivos pressupostos.

Art. 7º DETERMINAR a comunicação à empresa noticiante acerca da instauração do presente Procedimento Preparatório, sem antecipação de juízo conclusivo sobre o mérito da representação.

Art. 8º. ATRIBUIR À PRESENTE PORTARIA FORÇA DE OFÍCIO, para fins de comunicação e cumprimento das requisições e determinações nela expressamente consignadas, dispensada a reprodução integral de seu conteúdo em expedientes apartados, devendo ser encaminhada cópia aos respectivos destinatários, acompanhada dos documentos pertinentes.

Art. 9º. O presente procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tonantins/AM, data da assinatura eletrônica.

LINA CARDOSO FERNANDES
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: Lina C. Fernandes em 24/10/2026

ORCODE VALIDAR
Procedimento Preparatório 040.2025.001760 - Documento 2026/0000201959 criado em 24/10/2026 às 09:55
Este documento pode ser verificado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao através do código 151b0d9b
Este processo pode ser acompanhado no endereço https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta